



Prefeitura do Município de
Itapeçerica da Serra

www.itapeçerica.sp.gov.br

Imprensa Oficial

ANO 1 - EDIÇÃO IX - ITAPEÇERICA DA SERRA, 17 DE JANEIRO DE 2010 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Parque Paraíso

Fone: 4668-9000

WWW.TWITTER.COM/ITAPECERICA5P

Prefeitura garante transporte a alunos da rede municipal

A Secretaria de Educação de Itapeçerica da Serra não renovou o convênio com o governo do Estado. A parceria autorizava a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transportes de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

A partir deste ano, serão transportados somente os alunos da Rede Municipal de Ensino, para garantir a qualidade do serviço. “O transporte escolar foi implantado para atendimento às crianças moradoras em locais de difícil acesso. Com o crescimento dos usuários e as facilidades encontradas no transporte de alunos para fora do seu setor de matrícula, o transporte administrativamente tornou-se inviável e fora dos seus objetivos. Na época de sua implantação o transporte atendia como prioridade as regiões do Potuverá, Itaquaciara e Chácara



Ônibus atenderão apenas as escolas municipais

das Palmeiras, locais de difícil acesso; hoje atinge todo o município, necessitando de mais de 26 ônibus nos três turnos: manhã, tarde e noite”, disse a secretária de Educação.

No início do convênio, eram transportados cerca de 700 alunos. Até o ano passado, eram sete mil usuários do transporte escolar, dificultando a administração,

a organização das linhas e a quantidade de ônibus. “Com esse crescimento o repasse financeiro do estado se tornou insuficiente e sua utilização inviável”, explicou a secretária.

O objetivo do transporte escolar é garantir o acesso dos alunos que residem em locais a mais de 2 km da escola e preferencialmente em locais de difícil acesso.

Almoxarifado ganha posto de RH

A prefeitura de Itapeçerica da Serra, por meio da Secretaria de Administração, inaugurou um posto de atendimento ao servidor na área de Recursos Humanos nas dependências do Almoxarifado Central, em dezembro. O evento contou com a presença do prefeito, secretária de Administração e servidores, que receberam com satisfação mais esta benfeitoria em prol dos funcionários que atuam no local.

Agora quem trabalha no Almoxarifado Central pode encaminhar seus pedidos diretamente no posto do RH local, que atende de segunda a sexta-feira, das 7h às 16 horas. Telefone: 4165-1849.

CONFIRA

Atos do Poder
Executivo Pág. 2-4

Inscrições abertas
Seletiva de Futebol de Campo e Futsal 2010

Período: 13/01 a 26/01
Informações: Ginásio de Esportes
Tel.: 4666 7651



Folia de Reis mantém tradição centenária em Itapeçerica



Grupo Folia de Reis Gonçalves

Uma missa celebrada na igreja Maria Mãe dos Pobres no Jardim Jacira marcou o encerramento da festa de Folia de Reis, com a apresentação do Grupo Folia de Reis Gonçalves no dia 10 de janeiro. A igreja ficou lotada de fiéis que acompanharam a já tradicional apresentação do grupo no município.

Desde 12 de dezembro do ano passado, o grupo que conta com instrumentistas e cantadores vestidos com roupas coloridas iniciou a visitação de casas percorrendo bairros como: Santa Julia, Jardim Jacira,

Jardim do Carmo, Crispim e Bairro da Lagoa em Itapeçerica da Serra; e Aracati, Bairro do Sapateiro, Congonhal, Santa Isabel e Km 37 em Embu Guaçu. Eles visitaram cerca de 320 famílias, entoando versos que lembram a visita dos Reis Magos ao Menino Jesus.

Esta tradição folclórica tem sempre início na segunda quinzena de dezembro e se encerra no segundo sábado de janeiro. Há cerca de dez anos ela é realizada em nosso município e conta com o apoio da Secretaria de Cultura da Prefeitura de Itapeçerica da Serra.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2009-DRH - EDITAL 103, de 31/08/2009

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA, por meio da Comissão Especial nomeada pelas Portarias nº 856, de 30 de julho de 2009, nº 968, de 14 de setembro de 2009 e nº 1.014, de 13 de outubro de 2009, nos termos do processo nº 130/2009-SA, FAZ SABER pelo presente instrumento que:

CONVOCA para realização da prova prática, no dia 24 de janeiro de 2010, de acordo com o item 8 do Edital nº 103/2009, os candidatos inscritos no Concurso Público nº 002/2009 - DRH, Edital nº 103/2009, que foram habilitados na prova escrita para os empregos de Operacional III (Motoboy), Operacional IV (Mecânico), Operador de Máquinas (Pá Carregadeira), Operador de Máquinas (Patrol), Operador de Máquinas (Retroscavadeira) e Motorista, constantes na relação divulgada pelo Edital nº 143, de 15 de dezembro de 2009, conforme segue:

Emprego: Operacional III (Motoboy)
Local: Almoarifado da Prefeitura
Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 - Jd. Marilú - Itapepecica da Serra-SP
Horário: 8 horas

NOME	INSCRIÇÃO	RG
OSVALDO DE JESUS VIEIRA	858	15964-659-5
AILTON EDSON LORENZO	582	21758229-1
HUGO DE LEON DA SILVA FERREIRA	82	45654120-2
MAURICIO CASSEMIRO HIGINO	1177	19131622-2
MARIO SANTOS DE MORAES	1496	27144324-8
DARLAN HELENO SOARES	1247	35205833-x

Emprego: Operacional IV (Mecânico)
Local: Almoarifado da Prefeitura
Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 - Jd. Marilú - Itapepecica da Serra-SP
Horário: 8 horas

NOME	INSCRIÇÃO	RG
EVERTON DA SILVA VIEIRA	809	33314734-0
RICARDO ANTONIO MENDES	1361	15636551
WILLAMES DE MORAIS DOS SANTOS	2477	46975868-5
ALEX APARECIDO DA SILVA	1189	42829769-9

Emprego: Operador de Máquinas (Pá Carregadeira)
Local: Almoarifado da Prefeitura
Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 - Jd. Marilú - Itapepecica da Serra-SP
Horário: 8 horas

NOME	INSCRIÇÃO	RG
ELDER GODINHO DOS SANTOS	1360	34521893-0

Emprego: Operador de Máquinas (Patrol)
Local: Almoarifado da Prefeitura
Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 - Jd. Marilú - Itapepecica da Serra-SP
Horário: 8 horas

NOME	INSCRIÇÃO	RG
MESSIAS CARDOSO DE SOUZA	373	964944251

Emprego: Operador de Máquinas (Retroscavadeira)
Local: Almoarifado da Prefeitura
Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 - Jd. Marilú - Itapepecica da Serra-SP
Horário: 8 horas

NOME	INSCRIÇÃO	RG
MARINALDO BARBOSA MONZINE	2547	14.458.618-6

Emprego: Motorista
Local: Almoarifado da Prefeitura
Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 - Jd. Marilú - Itapepecica da Serra-SP
Horário: 8 horas

NOME	INSCRIÇÃO	RG
JAIR MARCELINO DA COSTA	2278	20756597-1
ORLANDO DOMINGUES	70	10306559-03
VERA LUCIA RODRIGUES DE MORAES	1082	7458585
ANTONIO DE SOUSA LIMA	363	18106356-6
FABIO ROSSETTO	999	14686546
SERGIO WILLIAN DE JESUS RIBEIRO	993	25121583-0
JONES DONIZETE SOBRINHO	173	28007507-8
FELIPE MENDES JUSCELINO	1215	34116078-4
DANILLO LIMA BORGES	1073	43012001-1
JOSÉ CARLOS BONAZZA	1742	10.440.451
ANTONIO RICARDO PEQUINI CORDEIRO	836	20444419-6
FABIANO DE MEDEIROS GONÇALVES	253	24844644-7
JESSÉ BRASIL DA SILVA	1856	34758902-9
CELIO RONALDO MORENO	107	30373184-9
MARCOS KAORU MONMA	561	30952854-9
DANIEL XAVIER	1637	7939673-2
ELIANA DE LOURDES ROMEIRO BUENO	796	18776159
RICARDO ANDERSON DE ANDRADE	1790	27420220-7
LUIZ ANTONIO RODRIGUES DO CARMO	303	29333129-7
FLAVIO DOS SANTOS FELIX	2131	32286294

Emprego: Motorista
Local: Almoarifado da Prefeitura
Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 - Jd. Marilú - Itapepecica da Serra-SP
Horário: 9 horas

NOME	INSCRIÇÃO	RG
FABIO MARTINEZ	1325	13854446
ROGERIO OTA	787	11239200-3
ANTONIO CARLOS DA SILVA	89	15636754-3
ODAIR GENEROSO PACHECO	1774	15734232-3
ERALDO LUIZ DA SILVA MORAES	1876	17052340-8
REGINALDO SANTOS DE MENEZES	463	10541618-6
VANDERLEI PEREIRA ESTEVES	2066	25327675-5
AUGUSTO ALVES DE LIMA NETO	1796	29969706-X
LEANDRO DE LIMA FERREIRA	742	30607566-0
MARCOS AURELIO PEREIRA	2363	33314769-8
JEOVÁ GOMES MUNIZ FILHO	517	30604218-6
EDUARDO PASCHOAL SOARES SANTOS	491	30429746-x
HENRIQUE VITÓRIO RODRIGUES VASCONCELOS	745	26868598-8
JOÃO MARTINS DA COSTA JUNIOR	383	35647177-9
EVERTON PASCHOAL SOARES SANTOS	533	30429747-1
HONORIO FRANCISCO DA SILVA	636	43617380
AIRTON UMBILINO DA ROCHA	1149	15154753-1
DONIZETE VERISSIMO LOURENÇO	1510	11880362-1
GILILDO DE ALMEIDA PAIM	50	16917628-9
EDSON XAVIER	1375	11.220.217-2

Emprego: Motorista
Local: Almoarifado da Prefeitura
Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 - Jd. Marilú - Itapepecica da Serra-SP
Horário: 10 horas

NOME	INSCRIÇÃO	RG
JOSE MARCOS PAVAN	540	16730106
MARIVALDO ARAUJO DE SOUZA	248	18734954-x
RUI IWAO OISHI	565	15969771-2
AUGUSTO CESAR PIZZO	955	19448726-X
EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	1568	34483852-3
MAURO SILVA	313	193041649
RICARDO DE OLIVEIRA BANIN	812	7236860
BENEDITO PEREIRA DA COSTA	1505	13573284-0
GERSON WAISHAUP DE ALMEIDA	1531	17725360-5
JOSE MARIA LOPES DE OLIVEIRA	902	29711886-9
ANTONIO BENEDITO REIMBERG DE ANDRADE	1983	15513540-5
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	140	19861742-2
IVAIR GONÇALVES DE JESUS	1812	21112842-9
GILMAR DONIZETE DOMINGUES	1852	23197636-7
VICTOR FISCHER GENARO	811	22936968-2
ISAIAIS HENRIQUE	197	28158213-0
MARCELO SOARES MARCELINO	1331	32130710-0
LUCIANO SOARES DE SOUZA	306	33878967-X
AMADEU CARVALHO DOS REIS	837	8785260-3
ADAILTON DO VALLE PEREIRA	1187	10604407-2

Emprego: Motorista
Local: Almoarifado da Prefeitura
Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 - Jd. Marilú - Itapepecica da Serra-SP
Horário: 11 horas

NOME	INSCRIÇÃO	RG
ANTONIO JOAQUIM BORREGO VALERAS	2172	296248
EDGAR LIMA DE OLIVEIRA	2384	9747113
PAULO CESAR DE ROZA	2400	14449919
NELSON FERNANDES DE ALMEIDA	1511	12400806-9
JULIO BEZERRA	1889	16988660-8
ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA	2404	M-5032989
CLÁUDIO DONIZETE DE MORAES SOARES	106	24461100-2
ANDERSON BARROS DA SILVA	2068	25607676-5
AGNALDO JERONIMO ABRANCHES	1492	26238520-x
CARLOS MARTINS CINTRA	2489	284686293
CASSIO GUIMARAES DA SILVA	1500	34580834-4
KLEBER EDUARDO LEITE	1430	33018286-9
FABIO DE OLIVEIRA	746	478340916
RENATO EVANGELISTA SEVERINO	1309	32974559-1
WALTER BASILIO DOS REIS JUNIOR	1481	33222324
ARLINDO BORGES DE LIMA	247	4907282-1
FELIPE PINTO DIAS	634	57861559
ANGELOTEBERGA DOS SANTOS	1936	9516250-1
MANOEL RODRIGUES LERMES	878	15.155.859-0
RODOLFO CAPELLOSI	1732	14681583

Emprego: Motorista
Local: Almoarifado da Prefeitura
Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 - Jd. Marilú - Itapepecica da Serra-SP
Horário: 12 horas

NOME	INSCRIÇÃO	RG
VANDERLEI DIOGO	1760	22218034
MARCELO GENTIL BARBOSA	666	25641275-3
FLAVIO PINHEIRO ALVES	328	24210586-5
SIDNEY DE CASTRO	1385	27326110-1
REGINALDO ROBERTO DE ALMEIDA	390	28888159
LAURIDES FERNANDO DE OLIVEIRA	2244	33459634-8
ADRIANO ANDRADE SANTOS	1926	49212795-5
VANESSA DE SOUSA MORAIS GARCIA	1449	28996897-5
CARLOS EDUARDO DE SOUZA	1599	34094289-7
ISAQUIEL AMARO DE OLIVEIRA	2139	13849981
JOSE DE PAULA	1788	15154572
OSMAR ROSA DE PAULA	913	17937783
SILVIA DA GRAÇA MORAES ALMEIDA	2061	17299884
PAULO MIGUEL REIS	1506	21113570-7
CELSE LUIZ PEREIRA	220	21512622
PAULO MOTTA FERREIRA	583	231981910
JOSE RASQUINHO DE JESUS	2110	21758752-5
AFONSO PAULO FERREIRA	921	24970944-5
SAMUEL PIRES	877	23197798-0
EDUARDO CIANI BATISTA	366	29.373.798-8

Emprego: Motorista
Local: Almoarifado da Prefeitura
Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 - Jd. Marilú - Itapepecica da Serra-SP
Horário: 13 horas

NOME	INSCRIÇÃO	RG
HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA	1358	28730446-2
ADRIANO AURELIO FERNANDES LAMEDA	277	33115980-6
QUELSON OLIVEIRA DA SILVA	1779	32130906-6
LEANDRO CINTRA DE CAMARGO	479	34212712-3
ADENILSON DE MORAES	747	40523465-x
EDVANDO SAMPALHO FARIAS BEZERRA	657	34521882-6
RUDIERY EUDES RODRIGUES DA SILVA	350	43012312-7
WALTER BASSILIO DOS REIS	1480	7876285

A prova prática de caráter eliminatório e classificatório terá valor de 0 (zero) a 200 (duzentos pontos) e incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao emprego público.

O candidato que não atingir o mínimo de 100 (cem) pontos será excluído do presente Concurso.

O candidato deverá comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento original podendo ser: Cédula

de Identidade (R.G.) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou passaporte, conforme item 6.5 do Edital nº 103/2009.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecido.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado no site da Prefeitura do Município de Itapepecica da Serra - www.itapepecica.sp.gov.br, no site da Formar - www.formarltada.com.br, na Imprensa Oficial do Município de Itapepecica da Serra, em jornal da região e afixado no painel de Editais da Prefeitura.

Itapepecica da Serra, 15 de janeiro de 2010
JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1125/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Lei 589/90 e suas alterações pelas Leis 729/93 e 818/94,

CONCEDE Bolsa de Estudos, conforme relação dos bolsistas a saber:

1	Admilson Augusto de Oliveira
2	Adriana de Souza
3	Adriana Rosa Cristo Dias
4	Adriana Vicente Oliveira de Jesus
5	Alexandre Parente de Carvalho
6	Ana Lucia Ferreira dos Santos
7	André Braga Miranda
8	Claudinet de Novais Tanazio
9	Cleide Aparecida Miranda
10	Daniela Antunes Azevedo
11	Ester de Assis da Silva
12	Eurides Maria da Silva
13	Índio Pereira da Silva
14	Janaina Aparecida da Silva
15	Jefferson Alberto da Silva Santos
16	Luceni dos Reis Lima
17	Lucimara Aparecida Costa Silva
18	Luiz Zarur de Oliveira
19	Magna Santos Marciano
20	Maria Carolina de Souza Arruda
21	Maria dos Remédios Santana Rocha
22	Nelia Soares
23	Rafael Cabral Silva
24	Reinaldo Rocha Marcelino
25	Renata Camila Januária
26	Rita de Cássia Lucindo
27	Rodney Giglio de Deus
28	Simone Juliana Soubiê
29	Sonia Alves Toledo Candido
30	Talita Borba dos Santos
31	Tatiane Cristina Domingues
32	Valdirene Rosa Matos
33	Viviana da Silva Souza
34	Wellington Lucas Silva
35	Willian Ferreira

Suplentes

1	Tatiane Silva Santos
2	Helio Souza de Carvalho
3	Alan Meneghetti Santos

Servidores

1	Adriana Cabral
2	Alessandro Begliomini Junior
3	Alexandro Araújo do Nascimento
4	Anita Vieira dos Santos Rodrigues
5	Carla Putnoki de Freitas dos Reis
6	Dagmar Aparecida de Paula
7	Elenice Aparecida Bernardo
8	Eni de Vargas Silva de Almeida
9	Iberê Rocha
10	José Antunes da Silva Filho
11	Luci Eugênia Souza da Silva
12	Maria Lucia Alves dos Santos
13	Pedro Luis Vitro de Carvalho
14	Silvia Helena do Nascimento
15	Vera Lúcia Machado Pereira

Suplentes servidores

1	Lucilene de Souza das Graças
2	Clara Maria Pereira da Silva Prado
3	Rita de Cássia Novais Moura

Itapepecica da Serra, 23 de dezembro de 2009
Jorge José da Costa
Prefeito



Imprensa Oficial

Itapepecica da Serra

Expediente:

Prefeitura do Município de Itapepecica da Serra

Prefeito: Jorge Costa

Vice-Prefeito: Antônio Trolezi

Secretaria de Governo, Departamento de Comunicação Social

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135, Parque Paraíso

Telefone: 4668-9390

E-mail: imprensa.oficial@itapepecica.sp.gov.br

Periodicidade: Quinzenal

Tiragem: 20.000 exemplares

Diário Oficial do Município de Itapepecica da Serra autorizado pela Lei Municipal 2.021/09



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 148/2009 – D.R.H.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a convocação do candidato ao emprego de Procurador – Concurso Público 001/2009 – DRH, que se deu pelo Edital nº 147/2009 – DRH, datado em 21 de dezembro de 2009, conforme segue:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Alessandro Roberto Covre	01º

E, para conhecimento dos interessados expedese este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapecerica da Serra, 28 de dezembro de 2009

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.054, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de Lei nº 787/09 de autoria do Vereador Prof. Clóvis Pinto)

ACRESCE UM PARÁGRAFO AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.458, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.458, de 25 de novembro de 2003, que "Regulamenta as operações urbanas referentes à compensação pelo solo criado por empreendimentos localizados dentro da Zona Especial de Planejamento Urbano (ZEPU) - Central da Macrozona Urbana criadas pela Lei Municipal nº 1.238, de 29 de maio de 2001, e dá outras providências", passa a vigorar com o acréscimo do § 7º, nos seguintes termos:

"Art. 4º

§ 7º Fica proibida a implantação de antena de telecomunicação (televisão, rádio, telefonia e telefonia celular), num raio horizontal de mil metros com centro na soleira da Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, exceto para as empresas, autarquias ou associações já constituídas no Município e que possuam licença para operar, homologadas com data anterior à regulamentação do Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2009." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.072/09.

Itapecerica da Serra, 8 de janeiro de 2010
JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra
OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 2.055, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de Lei nº 782/09, da lavra do nobre Vereador Prof. José Maria Rosa)

DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E DAS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A prestação dos serviços de saúde aos usuários, de qualquer natureza ou condição, será universal e igualitária, nos termos do disposto na

Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra.

Art. 2º São direitos dos usuários dos serviços de saúde do Município:

I - ter um atendimento digno, atencioso e respeitoso;

II - ser identificado e tratado pelo seu nome e ou sobrenome;

III - não ser identificado ou tratado por números, códigos, de modo genérico, desrespeitoso ou preconceituoso;

IV - poder identificar as pessoas responsáveis, direta ou indiretamente, por sua assistência através de crachás visíveis, legíveis e que contenham:

- nome completo;
- função;
- cargo;
- nome da instituição.

V - receber informações claras, objetivas e compreensíveis sobre:

- hipóteses diagnósticas;
- diagnósticos realizados;
- exames solicitados;
- ações terapêuticas;
- riscos e benefícios dos tratamentos propostos;
- duração prevista do tratamento proposto;
- no caso de procedimentos de diagnósticos e terapêuticos evasivos:

1. necessidade ou não de anestesia;

2. tipo de anestesia a ser aplicada;

3. instrumental a ser utilizado;

4. partes do corpo afetadas;

5. efeitos colaterais, riscos e consequências indesejáveis;

6. duração esperada do procedimento.

h) exames e condutas a que será submetido;

i) a finalidade dos materiais coletados para exame;

j) alternativas de diagnósticos e terapêuticas existentes, no serviço de atendimento em outros serviços;

l) outras questões que julgar necessárias.

VI - recusar procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, nos termos do art. 3º da Lei Estadual Complementar nº 791, de 9 de março de 1995;

VII - acessar, a qualquer momento, o seu prontuário médico, nos termos do art. 3º da Lei Estadual Complementar nº 791, de 9 de março de 1995;

VIII - receber por escrito o diagnóstico e o tratamento indicado, com a identificação do nome do profissional e o seu número de registro no órgão de regulamentação e controle da profissão;

IX - receber os medicamentos prescritos, acompanhados de bula, impressa de forma compreensível e clara, contendo:

- efeitos colaterais;
- contra-indicações;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- nome genérico do princípio ativo;
- posologias usuais.

X - receber as receitas:

a) com o nome genérico das substâncias prescritas;

b) digitadas, datilografadas ou ainda, a prescrição por meio da antiga escrita chamada letra de forma ou caixa alta;

c) sem a utilização de códigos ou abreviaturas;

d) com o nome do profissional e seu número de registro no órgão de controle e regulamentação da profissão;

e) com assinatura do profissional.

XI - conhecer a procedência do sangue e dos hemoderivados e poder verificar, antes de recebê-las, os carimbos que atestaram a origem, sorologias efetuadas e prazo de validade;

XII - ter anotado em seu prontuário, principalmente se inconsciente durante o atendimento:

a) todas as medicações, com suas dosagens, utilizadas;

b) registro da quantidade de sangue recebida e dados que permitam:

- identificar a sua origem;
- sorologias efetuadas;
- prazo de validade.

XIII - ter assegurado, durante as consultas,

internações, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e na satisfação de suas necessidades fisiológicas:

a) a sua integridade física;

b) a privacidade;

c) a individualidade;

d) o respeito aos seus valores éticos e culturais.

XIV - ser acompanhado, se assim desejar, nas consultas e internações por pessoa por ele indicada;

XV - ter a presença do pai do nascituro nos exames pré-natais e no momento do parto;

XVI - receber do profissional adequado, presente no local, auxílio imediato e oportuno para a melhoria do conforto e bem-estar;

XVII - ter um local digno e adequado para o atendimento;

XVIII - receber ou recusar assistência moral, psicológica, social ou religiosa;

XIX - ser prévia e expressamente informado quando o tratamento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa;

XX - receber anestesia em todas as situações indicadas;

XXI - recusar tratamentos dolorosos ou extraordinários para tentar prolongar a vida;

XXII - optar pelo local da morte.

§ 1º A criança, ao ser internada, terá em seu prontuário a relação das pessoas que poderão acompanhá-la integralmente durante o período de internação.

§ 2º A internação psiquiátrica observará o disposto na Seção III do Capítulo IV do Título I da Segunda Parte da Lei Estadual Complementar nº 791, de 9 de março de 1995.

Art. 3º É vedado aos serviços públicos de saúde e às entidades, públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas pelo Poder Público:

I - realizar, proceder ou permitir qualquer forma de discriminação entre os usuários dos serviços de saúde;

II - prestar serviços ou ações de saúde discriminatórias, em termos de acesso ou qualidade, entre usuários do Sistema único de Saúde e os beneficiários de planos, seguros, contratos ou convênios privados de saúde, próprios ou por eles intermediados;

III - manter acessos diferenciados para os usuários do Sistema Único de Saúde e quaisquer outros usuários, em face de necessidades de atenção semelhantes.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo compreende também as portas de entrada e saída, salas de estar, guichês, listas de agendamento e filas de espera.

Art. 4º Os serviços públicos de saúde e as entidades privadas, conveniadas ou contratadas pelo Poder Público, devem garantir a todos os pacientes e usuários:

I - a igualdade de acesso, em idênticas condições, a todo e qualquer procedimento, médico ou não, que se faça necessário e seja oferecido pela instituição;

II - o atendimento equânime em relação à qualidade dos procedimentos referidos no inciso anterior.

§ 1º O direito à igualdade de condições de acesso a todos os serviços, exames, procedimentos e à sua qualidade, nos termos desta Lei, é extensivo às autarquias, hospitais, UBSs, Pronto Socorros e demais entidades, públicas ou privadas, que recebam, a qualquer título, recursos do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Qualquer pessoa é parte legítima para comunicar os casos de descumprimento desta Lei ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 8 de janeiro de 2010
JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra
OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
Secretária Municipal de Administração



Saúde

Prefeitura reforça combate à Dengue

O Centro de Controle de Zoonoses de Itapecerica da Serra está intensificando o trabalho de combate à dengue no município. O objeto é prevenir o aparecimento de focos de proliferação do mosquito transmissor da doença, o *Aedes Aegypti*.

Apesar de Itapecerica da Serra não ter registrado infectados da doença na cidade nos últimos anos - apenas alguns casos de pessoas infectadas durante estadas em outros municípios -, há a preocupação por parte da equipe do centro em eliminar possíveis ambientes onde o mosquito possa se reproduzir, como explica a coordenadora do centro.

A Zoonoses mantém hoje 48 pontos estratégicos espalhados por todos os bairros que monitoram o aparecimento do *Aedes* e 38 armadilhas em residências que capturam o mosquito e larvas para estudo e planejamento de combate à dengue. Assim que um desses pontos indica a proliferação do mosquito, a equipe do Centro realiza o trabalho de instrução casa a casa em um perímetro próximo ao ponto.

Em novembro, período anterior às férias, a equipe já havia realizado pedágios de orientação com panfletagem nos bairros do Jardim Jacira, Valo Velho e Centro. Perio-

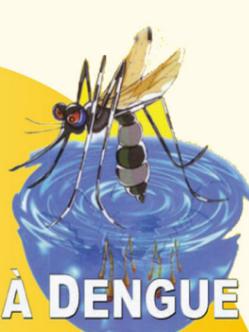
dicamente, o Centro de Controle de Zoonoses distribui capas protetoras para caixas d'água, além de atender a denúncias de focos da

dengue e recolher pneus usados que são encaminhados para reciclagem através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPECERICA DA SERRA**

**SE VOCÊ E A ÁGUA
FICAREM PARADOS A
DENGUE VAI CHEGAR**

CAMPANHA DE COMBATE À DENGUE



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.056, DE 8 DE JANEIRO DE 2010

(Projeto de Lei nº 781/09, da lavra do nobre Vereador Prof. José Maria Rosa)

INSTITUI O DIA DO DISTRITO JARDIM JACIRA E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DA CIDADE DE ITAPEPECERICA DA SERRA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapecerica da Serra "**Institui o dia do Distrito Jardim Jacira e o inclui no calendário de eventos oficiais da cidade de Itapecerica da Serra**", em homenagem à criação do Distrito e à História dos bairros e vilas que fazem parte do seu território, a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio, juntamente com a semana de comemoração do aniversário da cidade.

§ 1º O dia do Distrito Jardim Jacira, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos e do Calendário Escolar do Município de Itapecerica da Serra.

§ 2º As comemorações poderão abranger principalmente os representantes das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, estendendo aos demais gestores, ativistas de Organizações Não-Governamentais, Associações de Moradores e demais cidadãos interessados em conhecer, defender e preservar a história local.

Art. 2º São objetivos da criação do dia do Distrito Jd Jacira no Município de Itapecerica da Serra:

I - relembrar a história, a luta dos moradores e o desenvolvimento da região;

II - conscientizar as crianças, adolescentes e jovens sobre a importância da valorização cultural de seus pais e da comunidade local;

III - envolver os alunos e professores da rede municipal, estadual e das escolas particulares, para um compromisso maior com o crescimento, o desenvolvimento do Distrito Jacira;

IV - VETADO

V - promover uma integração maior dos habitantes do Distrito Jacira com o todo da cidade de Itapecerica da Serra.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 8 de janeiro de 2010

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.118, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPEPECERICA DA SERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que Termo de Permissão de Uso é o meio pelo qual a Administração Municipal, discricionariamente, consente que o bem público possa ser usado, em caráter privado e de uso continuado por particular,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL KOLPING NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPEPECERICA DA SERRA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.252.336/0001-82, com sede na Rua Dr Augusto de Queiroz, 25 – Centro – Itapecerica da Serra – SP, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente Senhor **VALTER LUIZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Maximino da Rosa, 435 – Jardim Marilu – Itapecerica da Serra – SP, o uso de parte do imóvel de propriedade da Municipalidade de Itapecerica da Serra, localizado na Rua Major Telles, 54, Centro, Zona Urbana, Distrito, Município e Comarca de Itapecerica da Serra, com as seguintes divisas e confrontações:

Mede o referido imóvel 9,84 ms de frente para a Rua Major Telles; mede do lado direito de quem da mencionada Rua olha para o imóvel postado de frente e segue em dois seguimentos de 25,21 ms, 5,61 ms confrontando com propriedade de Domenico Biagi Di Santi; mede ainda do mesmo lado 15,20 ms confrontando com a propriedade de Yeda M. de Leone Avoglio,

mede 41,18 ms do lado esquerdo confrontando com a propriedade de Nassif Saliba Abdo; mede no fundo 13,36 ms confrontando com a Rua Antônio Manoel Pedrosa de Castro; fechando aí a descrição, onde encerra uma área de 469 ms quadrados conforme Escritura de Compromisso de Venda e Compra, realizada perante o Tabelião Benevides Beraldo, aos 20 de fevereiro de 1958, registrada no Livro de Notas nº 67, às fls. 180.

Art. 2º A presente permissão de uso perdurará pelo prazo de seis meses, iniciando-se na data da assinatura do presente instrumento, podendo, no entanto ser revogado a qualquer tempo pela Administração.

Art. 3º A permissionária somente poderá utilizar-se da área descrita com a finalidade de implementar o atendimento de promoção humana, assistência ao menor, creche, terceira idade e realizar diversas atividades correlatas à assistência social, todas sem fins lucrativos, perseguindo os seus fins estatutariamente previstos.

Art. 4º Qualquer desvio de finalidade verificado quanto aos termos deste Decreto ensejará a sua revogação, ficando expressamente vedada a cessão do imóvel sob qualquer título a terceiros sob a mesma condição.

Art. 5º A permissionária poderá manter, além do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes ao seu ramo de atividades, móveis, máquinas, veículos e instalações de sua propriedade.

Art. 6º A permissionária somente poderá alterar, no todo ou em parte, a área objeto do presente Decreto, mediante autorização expressa da Municipalidade e no intuito de otimizar o desempenho de suas atividades assistências.

Art. 7º Serão de responsabilidade da permissionária todas as despesas decorrentes da utilização de luz e água na área.

Art. 8º Obriga-se a permissionária a entregar a área que pelo presente Decreto lhe é permitido o uso, em condições de utilização imediata, livre de pessoas e coisas, na hipótese de necessidade da administração municipal, independentemente de qualquer notificação, sendo de sua total responsabilidade o apossamento efetuado por terceiros, devendo, às suas expensas promover a competente ação possessória.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 30 de dezembro de 2009

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
Secretária Municipal de Administração